



Número: **5007084-52.2023.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **7ª Unidade Jurisdicional Cível - 19º JD da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **16/01/2023**

Valor da causa: **R\$ 8.629,00**

Assuntos: **Espécies de Contratos, Locação de Móvel**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
WM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME (EXEQUENTE)	
	VICTOR DIAS GOMES (ADVOGADO) RAFAEL MACHADO NOGUEIRA (ADVOGADO)
OLIMPIO ALVES BARBOSA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10244640182	12/06/2024 16:15	CP 5007084-52	Carta Precatória



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Araçuaí - Juizado Especial

2º Juizado Especial de Araçuaí

R. MONTES CLAROS, 1095 - - SANTA TEREZA - 3731-1797

Carta Precatória

120 - MANDADO - PENHORA E AVALIAÇÃO

2º JESP CÍVEL

PROCESSO: 5003189-19.2024.8.13.0034

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 1

NOSSO Nº: 501943-9

DEPRECANTE: WM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME

DEPRECADO(A): OLIMPIO ALVES BARBOSA

PROCESSO ORIGEM: 5007084-52

Penhorar bens de:

OLIMPIO ALVES BARBOSA - RG: - CPF: 08942771629

Data de Nascimento: 25/03/1987

MÃE: ADELIA ALVES DA SILVA

Endereço:

ZR.FAZENDA LAGOA DO PEIXE, 0 - Fone: (33) 98701-0710

ZR FAZENDA LAGOA DO PEIXE - CEP: 39610000 - ITINGA/MG

Peça(s) que integra(m) este Mandado: renajud ID10225630836, sisbajud ID10225604384 e despacho e nada mais.

Valor da causa: R\$ R\$ 8.629,00. Valor do Débito: R\$ 8 629 0,00 conforme calculado em / /

O(A) Juiz(a) de Direito em exercício neste Juizado, na forma da Lei, manda que o Oficial de Justiça PROCEDA, com as cautelas legais, à penhora do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), ou constante(s) da petição anexa, para integral garantia da execução e eventuais acréscimos legais, ou de tantos bens da parte executada quantos bastem para o integral pagamento da dívida e eventuais encargos. Na hipótese da penhora recair sobre imóvel da parte executada, e sendo esta casada, deverá também ser intimado seu cônjuge. Proceda o Oficial também à avaliação do(s) bem(ns) penhorados.

Proceda, ainda, o Oficial à intimação da parte executada para embargar a execução, por escrito ou verbalmente, o que deverá ocorrer em audiência de conciliação a ser designada (art. 53, §1º, Lei nº 9.099/95), observada a advertência do art. 20 da mesma Lei. Lavre-se o auto competente. Fica a parte executada desde já ciente de que se a causa for de valor superior a 20 salários mínimos (correspondente nesta data a R\$ 28.240,00), deverá ser assistida por Advogado ou, observados os requisitos legais, por Defensor Público. Se o valor da causa for inferior a essa quantia a assistência por Advogado ou Defensor Público é facultativa. Sendo a parte ré pessoa jurídica deverá ser representada por quem tenha poderes para tanto. O preposto deverá apresentar, no ato da Audiência, a respectiva carta de preposição. CUMPRA-SE.

Relação de bens : penhorar veículo de placa FSH3G26 conforme copia da tela renajud em anexo..

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:</p> <p>CARLOS ANTÔNIO VIEIRA CARVALHO</p> <p>REGIÃO: 54 - ZONA RURAL DE ITINGA 100 KM</p>	<p>Mandado: 1</p> <p>ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
--	--

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.



CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, dirigi-me na cidade de Itinga, e ali, no endereço constante do mesmo, **PROCEDI A PENHORA** em bens do deprecado Olímpio Alves Barbosa, conforme auto anexo, dele intimando o devedor para opor embargos no prazo legal, caso queira.

CERTIFICO MAIS que intimei o deprecado acerca das bloqueios e impedimentos realizados, entregando-o cópias anexas.

Dou fé

Araçuaí, 11 de junho de 2024.

Carlos Antônio Vieira de Carvalho
Oficial de Justiça Avaliador II
PJPI 8141-4



AUTO DE PENHORA

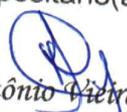
Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2024 (Dois mil e vinte e quatro), no Município de Fazenda Boa Vista do Leão, desta Comarca de Araçuaí, no lugar denominado 5003129-19-2024.8.13.0034, nos autos WM Promoções e Eventos Ltda, proposta por Olimpio Alvo Barbosa contra

eu, **Carlos Antônio Vieira de Carvalho**, Oficial de Justiça, com as cautelas de praxe e estilo, PROCEDI A PENHORA em bem (bens) do(a) executado(a) supramencionado(a), bem (bens) este(s) que consiste(m) em:

Uma moto Honda CG/150 Titan Ex ano 2014, com uminha em excelente estado de conservação e funcionamento

AVALIAÇÃO - R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Feita a penhora, deposei o(s) mencionado(s) bem(bens) penhorado(s) em mãos e poder do Sr. Olimpio Alvo Barbosa, que se obrigou sob as penas da lei de fiel depositário(a). E, nada mais havendo para constar, eu, **CARLOS ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO**, Oficial de Justiça da diligência lavrei este auto que assino com o(a) depositário(a) acima nomeado, do que dou fé.


Carlos Antônio Vieira de Carvalho
Oficial de Justiça Avaliador II
PJPI 8141-4

DEPOSITÁRIO(A): Olimpio Alvo Barbosa

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, intimei o Sr. Olimpio Alvo Barbosa da penhora supra lavrada, e para apresentar(em) embargos no prazo legal, caso queira(m).
Araçuaí, 11 de junho de 2024


Carlos Antônio Vieira de Carvalho
Oficial de Justiça Avaliador II
PJPI 8141-4

DEVEDOR(A): Olimpio Alvo Barbosa
CÔNJUGE: _____

